



Ministério da Educação  
Subsecretaria de Assuntos Administrativos  
Coordenação Geral de Compras e Contratos  
Coordenação de Compras

MEC – Ministério da Educação  
Subsecretaria de Assuntos Administrativos  
Uasg 150002  
29 de junho de 2020.

## **ESCLARECIMENTO 01 – PREGÃO 17/2020**

**Processo nº 23000.011085/2020-17**

### **PERGUNTA 1**

“Sobre a qualificação técnica, o edital pede que a empresa apresente comprovação de experiência mínima de três anos e atestados de capacidade técnica de serviços. Como o edital solicita somente comprovação de experiência de três anos em serviços semelhantes em características e prazos realizados pelo licitante, compreendo que não seja necessário apresentar atestados para cada um dos três anos em cada um dos nove itens do grupo. Sendo suficiente somente a comprovação de experiência de três anos ao longo de todo o grupo. Meu raciocínio está correto?”

### **RESPOSTA 1**

Está correto, favor observar o item 9.11. do Edital, Qualificação Técnica.

### **PERGUNTA 2**

“Será aceito o somatório de atestados que comprovem que o licitante gerencia ou gerenciou serviços de terceirização compatíveis com o objeto licitado por período não inferior a 3 (três) anos. Dito isto, posso compreender que serão aceitos atestados de serviços compatíveis com o objeto licitado que o licitante tenha prestado ou preste para outras empresas?”



Ministério da Educação  
Subsecretaria de Assuntos Administrativos  
Coordenação Geral de Compras e Contratos  
Coordenação de Compras

## **RESPOSTA 2**

A resposta anterior já contempla o questionado acima.

**TELIANA MARIA LOPES BEZERRA**

Pregoeira